

EMENDAMODIFICATIVA Nº 002/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Modifica o artigo 5º do Projeto de Lei nº 016/2021, que altera a Lei nº. 4.713, de 30 de dezembro 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDAMODIFICATIVA:

Art. 1º O artigo 5º do Projeto de Lei nº. 016, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam revogados os incisos I e IV do artigo 5º da Lei nº. 4.713, de 30 de dezembro de 2014.

Sala de reuniões, 29 de junho de 2021.



Hugo Vilça
Vereador - AVANTE

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei 016 propõe a revogação das alíneas “d” e “f” do inciso I, artigo 2º da Lei nº. 4.713/2014, onde a primeira alínea dispõe sobre previsão de participação do poder público e da sociedade civil na Organização Social, concedendo assim uma participação popular mais efetiva a um instrumento tão importante, não podendo ser revogada. A alínea “f” dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentar as contas no Diário Oficial, tratando de uma transparência para todos, respeitando ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.



Hugo Vilça
Vereador - AVANTE



Hugo
Vilça
VEREADOR

